



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OROBÓ



LEI N° 1.181/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional de natureza especial; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, no uso de suas atribuições legais faz saber que, em sessão realizada no dia 29/07/2024, a Câmara de Vereadores de Orobó aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Orobó autorizado a proceder no Orçamento vigente (Lei Municipal n° 1.157/2023) a abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de **R\$ 3.834.914,50 (Três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, para atendimento das despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco - SEDUH.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* serão direcionados aos gastos com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município segundo a classificação funcional programática prevista nesta lei:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.1015.1041 - PAV. ASFALTICA DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE DO VARJÃO - 1ª ETAPA
44.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 3.500.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
44.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 334.914,50
FONTE DE RECURSOS: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º Para o atendimento da aplicação desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial, o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento (Lei Municipal n° 1.157/2023) financiadas com recursos ordinários, ou ainda o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício ou superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal N°4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, em 31 de julho de 2024, 96º da Emancipação.

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
31/07/2024
SECRETÁRIO


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito


CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO